



ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre notícia divulgada na mídia

São Paulo, 27 de novembro de 2025 – A Ultrapar Participações S.A. (B3: UGPA3 / NYSE: UGP, “Ultrapar”), em atendimento ao Ofício nº 327/2025/CVM/SEP-GEA-1 de 26 de novembro de 2025, transcrito abaixo, por meio do qual solicitou-se a manifestação da Companhia acerca de notícia veiculada pelo jornal *Brazil Journal* intitulada “Ultrapar monta posição na Rumo e se aproxima de 5%”.

A Companhia esclarece que, como de conhecimento de mercado e informações constantes em seu Formulário de Referência, é uma holding estratégica responsável por alocação de capital e geração de valor de longo prazo. Diante disso e visando em todos os momentos o melhor interesse da Companhia, estamos sempre atentos a oportunidades de investimento e negócios dentro e fora do ambiente de bolsa que sejam aderentes à nossa estratégia.

Neste contexto, reafirmamos nosso compromisso de sempre divulgar, caso e se aplicável, qualquer fato relevante ou decisão que exija comunicação ao mercado, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

Alexandre Mendes Palhares
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Ultrapar Participações S.A.

Anexo I

Ofício nº 327/2025/CVM/SEP/GEA-1
Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2025.

Ao Senhor Alexandre Mendes Palhares
Diretor de Relações com Investidores da
ULTRAPAR PARTICIPACOES S.A.
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1.343 - 8º andar
Bela Vista, São Paulo - SP
CEP: 01317-910
E-mail: alexandre.palhares@ultra.com.br
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM n. 19957.017251/2025-19**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia divulgada nesta data (26/11/2025), no portal de notícias Brazil Journal, sob o título "Exclusivo: Ultrapar monta posição na Rumo e se aproxima de 5%", em que foram veiculadas as seguintes afirmações:

"A Ultrapar está montando uma posição na Rumo e já se aproxima de 5% do capital da holding de ferrovias, pessoas a par do assunto disseram ao Brazil Journal (<https://www.instagram.com/braziljournal/>).

A Ultrapar está montando a posição por meio de um total *return swap*, uma operação em que um investidor paga uma taxa fixa ou variável a um banco – que compra o papel na Bolsa – e assim ganha exposição aos retornos do ativo.

A Ultrapar parece estar montando a posição por meio do Morgan Stanley, o mesmo banco que usou para montar sua posição na Hidrovias do Brasil no ano passado.

O Morgan Stanley é disparado o maior comprador líquido do papel nos últimos 30 dias. Nesta quarta-feira já foram negociadas mais de 12,5 milhões de ações da Rumo, o dobro da média diária dos últimos 30 dias, tornando a Rumo a segunda ação mais negociada da Bolsa, atrás apenas da Vale.

O volume da Rumo sugere que, além da Ultrapar, outros investidores ainda não identificados estão montando posição no papel nos últimos dias. A montagem da posição vem num momento em que a ação da Rumo negocia perto da mínima dos últimos três anos.

O chairman da Ultrapar, Marcos Lutz, conhece o ativo como ninguém. Dez anos atrás, Lutz – então CEO da Cosan – foi o principal arquiteto da compra da antiga ALL, que se tornou a Rumo, e o principal responsável pelo turnaround da empresa.

Somada a aquisições recentes, a posição na Rumo sugere um foco maior da Ultrapar em operações de infraestrutura logística. No mês passado a Ultrapar comprou 37,5% da VirtuGNL, uma empresa que faz a logística de gás natural liquefeito e que é controlada pela Perfin (<https://braziljournal.com/perfin-compra-50-da-virtugnl-por-r-450-milhoes/>), que recentemente virou acionista da Cosan (<https://braziljournal.com/cosan-levanta-r-9-biinstituiconais-demandam-10x-book/>).

Há dúvidas sobre o tamanho da posição que a Ultrapar pode construir na Rumo. Como a empresa de ferrovias vale R\$ 30 bilhões na Bolsa, uma participação de 10% custaria R\$ 3

bilhões. No final do terceiro trimestre, a Ultrapar tinha uma dívida líquida de R\$ 12 bilhões, com uma alavancagem de 1,7x EBITDA.

A Cosan é o maior acionista da Rumo, com 30% do capital, e tem um acordo de acionistas com a família Arduini. O estatuto da Rumo contém um *poison pill* de 15% que limita a participação de novos acionistas a este patamar, a menos que adiram ao acordo de acionista. Apesar de ter 30%, a Cosan só vota por 20%, uma limitação também definida no estatuto social."

2. Em vista do exposto, solicitamos que Vossa Senhoria esclareça se as afirmações constantes da notícia são verídicas e, em caso afirmativo, os motivos pelos quais entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM n. 44, de 2021, além de comentar outras informações consideradas importantes sobre o tema.
3. Ressaltamos que, de acordo com o art. 3º da Resolução CVM n. 44/2021, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
4. A manifestação solicitada neste Ofício deverá ser encaminhada por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM n. 44/2021.
5. Por fim, alertamos que caberá à Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do art. 9º da Lei n. 6.385, de 1976, e na Resolução CVM n. 47, de 2021, a determinação de aplicação de multa cominatória no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas pelo não cumprimento da exigência formulada neste Ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até o dia 27/11/2025.

Atenciosamente,